



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N.º 045/2025

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.657/2024 E SEUS ANEXOS E A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.658/2024 E LEI COMPLEMENTAR 1.656/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei (PL) nº 45/2025, de autoria do poder executivo, dispõe sobre alterações propostas decorrem da experiência prática na aplicação das Leis Complementares nº 1.657/2024 e 1.658/2024. Em reunião conjunta das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, decidiu-se à unanimidade, proferir parecer único no projeto em análise, sendo escolhidos como Presidente o Vereador Dyckson Freitas dos Santos, Relator o Vereador Carlos Alberto Minet e Secretário o Vereador João Batista de Assis, nos termos do art. 82 c/c 75, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

PARECER DO RELATOR: O Relator, Vereador Carlos Alberto Minet, após análise do Projeto de Lei nº 45/2025 e da documentação acostada ao processo, e considerando a relevância da matéria e o interesse social da proposta, entendeu que a proposição merece aprovação, na forma das Emendas apresentadas.

EMENDA:

Apresentam-se as seguintes emendas, com o objetivo de aprimorar a proposição:

Emenda Modificativa 01:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Modifica o Projeto de Lei para incluir o artigo 18-A, nos seguintes termos:

“Art. 18-A. A redução da carga horária semanal de trabalho prevista nesta Lei não implicará, em nenhuma hipótese, redução do valor da remuneração percebida pelos atuais ocupantes dos cargos atingidos, assegurada a irredutibilidade de vencimentos prevista no art. 37, inciso XV, da Constituição Federal.

parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aumento de carga horária tratados no art. 18 desta Lei, os quais são regidos pelas regras específicas ali previstas.”

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, nos termos do art. 82 do Regimento Interno, após analisarem o Projeto de Lei n. 045/2025, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinaram pela aprovação do Projeto.

Venda Nova do Imigrante, Sala das Comissões, 08 de outubro de 2025.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Presidente

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/ Relator

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Secretário

